

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, ORIGINADA DE INSTITUIDOR**  
**INATIVO**

**PORTARIA n. 08 de 26 de novembro de 2024.**

**Concessão de pensão por morte, originada de instituidora inativa.**

A **DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 2024-120241709001,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 270/2023 originada de instituidora inativa**, com fulcro nos proventos percebidos em 28 (vinte e oito) de agosto de 2024, data do óbito da ex - servidora MARLI CICERA CAMPOS DAMASCENO, inscrito no CPF/MF sob o n. 911.868.624-91, matrícula n. 205-1 aposentada do cargo de Cozinheira, conforme Portaria n. 094/2015, nos termos abaixo descritos:

**Dados do (s) pensionista (s):**

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88):

**ANTONIO LEMOS DAMASCENO / xxx. 868.624-xx/CÔNJUGE/  
VITALÍCIA/ 60%**

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 28 de agosto de 2024, data do óbito.

Canapi - AL, 26 de novembro de 2024.

**KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA**

Diretora Presidente - IPREV Canapi

**Publicado por:**

Sueli Barbosa Vilar

**Código Identificador:F4143B07**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/11/2024. Edição 2437

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>